



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

REFERENTE: Ofício Nº 511/GP-2023

REQUISITANTE: Comissão de Orçamento e Finanças

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 146/CMC/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, vem se manifestar da seguinte forma:

Cuida-se de proposição de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo é a estimativa de receita, e fixa a despesa do município de Cacoal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

É o relato que importa! Opino.

II- PARECER

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, ao verificar o PL 146/CMC/2023, constatou inconsistências no encaminhamento da matéria, em relação ao texto aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em uma análise perfunctória, restou constatado que quando o executivo faz referência a LDO, não aponta número, bem como o percentual autorizado, para realizar o remanejamento, a transposição e/ou transferência de recursos, realizar abertura de créditos adicionais suplementares por anulação, parcial ou total, e superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 mediante decreto, não condiz com o que foi aprovado na Lei de Diretrizes orçamentárias.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

Também o percentual referente ao duodécimo, o texto da LDO aduz que será de 7% quando na proposta enviada refere-se em “até” 7%, deixando ainda de fazer menção ao cronograma de desembolso dos repasses.

Destarte, oficie imediatamente o Município de Cacoal para que faça as correções e envie projeto substitutivo devidamente adequado a LDO.

Ressalta-se que con quanto a LDO tenha sido aprovada após o prazo disposto na Lei Orgânica, justifica-se pelo motivo de requerimento de vista da matéria, aprovado em plenário, onde restou sugerido emendas modificativas, supressivas e aditivas.

Destarte é o parecer, pugnando para novo encaminhamento a Procuradoria Jurídica, quando aportado o Projeto Substitutivo.

Assinado Eletronicamente